



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

CNPJ 05.835.939/0001-90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ATA DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMC

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e assessoria para monitoramento e acompanhamento de convênio de obras de engenharia civil.

ATA DE SESSÃO

As 09h00min do dia 21 de março de 2017, os senhores CLAUBER BARROS FERNANDES, RODRIGO DE ASSIS GONÇALVES E DJENANE GAMA SOUSA, o primeiro como Pregoeiro e os demais, como membros da Comissão Especial de Licitação (equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Colares, reuniram-se para receber, analisar, e julgar os documentos de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 001/2017-PMC, processo licitatório destinado a **Contratação de serviços de consultoria e assessoria para monitoramento e acompanhamento de Convênio de obras de engenharia civil**. Fez-se presente a seguinte empresa, interessada, como proponente, em participar do presente certame: STATUS CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.670.086/0001-22, neste ato representada pelo senhor Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho, telefone nº 91981321918 e nº de Registro 1502763729 CREA-PA, e CPF nº 593.454.202-82, consta-se em Ata que outra empresa fez retirada do Edital referente ao certame, identificada por: DECOR REFORME E MANUTENÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 19.022.209/0001-84, onde não compareceu na abertura do certame.

Após análise detalhada dos documentos de credenciamento, todo interessado, por ter atendido os pré-requisitos exigidos, foi considerado apto a participar do certame. Por conseguinte, foi solicitado ao proponente que apresentasse sua proposta de preço para o serviço a ser contratado constante no Termo de Referência do respectivo edital:

PROPOSTAS DE PREÇO INICIAL

Objeto	Valor unitário inicial mensal	Valor inicial anual
Contratação de serviços de consultoria e assessoria para monitoramento e acompanhamento de Convênio de obras de engenharia civil	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Por conta de não haver outros proponentes o senhor Pregoeiro iniciou uma negociação no preço proposto pela empresa licitante. Após a uma breve negociação o valor proposto para os serviços a serem contratados, ficou definido em: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

Concluída a fase de negociação a empresa vencedora foi a STATUS CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.670.086/0001-22, logo após passou-se para fase de análise de documentação.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Depois de analisados os documentos apresentados, verificou-se as suas conformidades com as exigências editalícias e, por isto, foi julgada habilitada ao presente certame.

DOS RECURSOS

Colocadas em votação as decisões tomadas no decorrer da presente sessão, o proponente declinou do direito de interpor qualquer recurso contra os atos aqui praticados.

DA RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

CNPJ 05.835.939/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMC

Objeto: Contrata o de Servi os de Consultoria e assessoria para monitoramento e acompanhamento de conv nio de obras de engenharia civil.

ATA DE SESSÃO

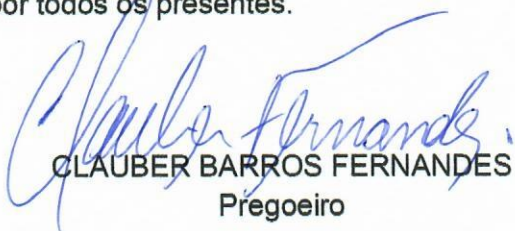
Diante da inexist ncia recursal, o senhor Pregoeiro CONFIRMA como vencedor deste certame o proponente acima identificada para o item para os qual prop s o menor pre o por item.

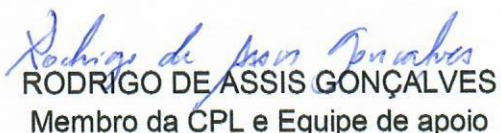
DA PROPOSTA FINAL

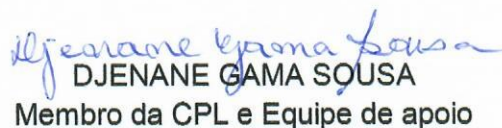
Esta Comiss o concede o prazo de 02 (dois) dias  teis para a apresenta o das referidas propostas.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Por n o ter mais nada a comentar ou decidir, a sess o foi encerrada, cuja ata ser  assinada por todos os presentes.


CLAUBER BARROS FERNANDES
Pregoeiro


RODRIGO DE ASSIS GONALVES
Membro da CPL e Equipe de apoio


DJENANE GAMA SOUSA
Membro da CPL e Equipe de apoio


STATUS CONSULTORIA E GESTÃO DE
PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ Nº
01.670.086/0001-22
Representada por: Cesar Eduardo Medeiros
Canelas Filho